PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 66, DE 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que *autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante anulação parcial de dotação orçamentária vigente.*

Trata-se da suplementação de dotação orçamentária para cobrir a seguinte despesa:

- Reforço de Dotação Orçamentária para empenhamento do Termo Aditivo de Processo Licitatório para Aquisição de Merenda Escolar.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, para darmos andamento ao empenhamento do Termo Aditivo de Processo Licitatório para Aquisição de Merenda Escolar.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de outubro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 274/2008
13/10/2008
Responsável Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 251/2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotação orçamentária vigente.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.306.1241.2012 – Merenda Escolar

3.3.90.30.02.00 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios..R$ 20.000,00

Art. 2° O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.361.1241.2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.05 – Material de Consumo – Material de Expediente.....R$ 20.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de outubro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em ___/___/___
Presidente da Câmara